



PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Cel. Miguel Silva Santana, nº 1036, Centro / CEP: 49800-000
E-mail: semedportodafolha@outlook.com

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2017

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal no que concerne o Art. 88, Inciso XVIII, bem como em conformidade com a Lei Nº 001/2017, de 08 de março de 2017, em consonância com a Constituição Federal e demais diplomas legais, **COMUNICA** a quem interessar que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS-01/2017**, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para provimento dos cargos de **Professor de Educação Básica**, para preenchimento de vagas no Magistério Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe, de acordo com as regras e instruções deste **EDITAL**.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professor de Educação Básica para desenvolver as suas atividades na Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As vagas encontram-se distribuídas por disciplina, conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo e suprirão as necessidades do Quadro de Docentes da Rede Municipal de Ensino respeitando às necessidades das Unidades Escolares do município, sendo os candidatos selecionados obrigados a preencher as vagas de cada escola sem que haja uma opção de lotação prévia, com exceção dos casos específicos da **Educação Indígena e Educação dos Remanescentes Quilombolas**, nos quais, os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas a estas especificidades deverão comprovar registro de Identidade Étnica, além de comprovante de residência nos povoados destinados a essas comunidades. Assim, **ESTE EDITAL NÃO DISPÕE DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO** para os concorrentes escritos nos demais cargos desta

seleção. As vagas serão providas segundo a ordem decrescente de classificação e ocupadas de acordo com as necessidades de lotação que surgirem.

2.2. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas à **Educação Infantil Indígena** ou **Educação dos Remanescentes Quilombolas** deverão indicar sua opção no campo apropriado do formulário de inscrição, submetendo-se a todas as normas referentes às especificidades desta área de atuação.

QUADRO I

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS
PROFESSOR NÍVEL II	Licenciatura em Pedagogia	5
		Indígena 1
		Quilombola 1
PROFESSOR NÍVEL II	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais	1
	Licenciatura em Matemática	1
	Licenciatura em Letras – Inglês	1
	Licenciatura em Letras-Português, Letras-Espanhol ou Letras-Francês	1
	Licenciatura em Educação Física	1
	Licenciado em Geografia	1
	Licenciatura em História	1
	Licenciatura em Música	1

2.3. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionadas à Secretaria de Educação de Porto da Folha, observada a ordem de classificação por disciplina.

2.4. Das vagas atuais e das que vierem a surgir, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 33/96, e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com a função para a qual o candidato deseja se inscrever.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSE AILTON BRAGA
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
 CPF 004.740.816-04

2.4.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, assim declarar-se no ato de inscrição.

2.4.3. A cada 5 nomeações, uma delas será da lista específica de candidatos com deficiência.

2.5. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão avaliados por uma Junta Médica que declarará se o candidato tem ou não deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e se estão ou não aptos para exercer as atribuições da função.

2.5.1. Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão comparecer à Junta Médica constituída especialmente para as avaliações previstas neste edital, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste município munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

2.5.2. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

3. CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. A Carga Horária Mensal do Professor de Educação Básica, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, poderá ser de 125, 160 ou 200 horas, distribuídas nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 61/2001, correspondendo à seguinte remuneração, composta por vencimento básico e regência de classe:

3.2. A remuneração mensal compreende a soma do vencimento básico e gratificação por regência de classe, nos seguintes valores:

- a. No desempenho da carga horária de 200 horas: R\$ 2.569,83.
- b. No desempenho da carga horária de 160 horas: R\$ 2.055,86.
- c. No desempenho da carga horária de 125 horas: R\$ 1.606,14.

3.3. Descrição Sumária das Atividades para Professor de Educação Básica:

Ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSE ALTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF: 004.914.768-04

ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhar monitoria e acompanhamento pedagógico aos educandos internos, no chamado tempo escola, referente à metodologia da alternância; bem como as atribuições descritas no Artigo 11 da Lei Complementar nº. 180/2002 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas demonstradas neste edital implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar os documentos originais descritos no Anexo VI, acompanhados de suas respectivas cópias devidamente autenticadas, conforme orientação de organização proposta no mesmo anexo no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cel. Miguel Silva Santana, nº 1036, Centro – Porto da Folha/SE, entre os dias 09 e 10 de março de 2017, das 08:00 às 12:00 horas.**

4.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a serem entregues no ato de inscrição.

4.1.2.1 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO. Depois de realizada a primeira inscrição, o processo não permitirá nova inscrição ou modificação do cargo escolhido.

4.1.2.1.1. A documentação entregue não será, em hipótese alguma, devolvida ao candidato.

4.1.2.2. Será liminarmente reprovado o candidato que realizar duas inscrições para o mesmo cargo ou que deixar de finalizar sua inscrição por não anexar nenhum documento.

4.1.3. O comprovante de inscrição entregue pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação ao candidato participante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.

4.1.4. Após o último dia de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação divulgará em seu mural e no mural da prefeitura, no próximo dia útil, a lista nominal de candidatos inscritos para cada área/cargo.

4.1.4.1. Os candidatos que detectarem alguma incoerência poderão, no prazo de 48 horas, impugnar a lista, mediante requerimento administrativo, a ser formalizado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSE ANTON BRAGA
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 028.785.524

4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste edital, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Etapa de Avaliação de Títulos e na Prova de Redação desse Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 e máxima de 75 anos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, e Prova de Redação, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.2. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSÉ AILTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF 004.710.755-64

5.4. A presente seleção será realizada em duas etapas: a Avaliação de Títulos e Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo os critérios:

- maior idade;
- maior nota na Prova de Redação;
- maior tempo de experiência profissional.

5.4.2. Será facultado à **Comissão Especial de Avaliação** promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção, podendo o candidato, a qualquer tempo, sofrer as penalidades cabíveis.

5.4.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.5. O Resultado Definitivo será publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Porto da Folha e Secretaria Municipal de Educação.

5.6. Em caso de denúncias, ainda que posteriores à finalização do certame, a Comissão Especial de Seleção Pública poderá ser convocada para julgar os casos apresentados.

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.

6.3. No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSÉ AILTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF: 004.281.190-17

6.4. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6 deverão ser OBRIGATORIAMENTE emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

6.5. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

6.5.1. As funções de monitoria ou tutoria não serão consideradas como experiência profissional.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1. Será aplicada Prova Redação, de caráter classificatório e eliminatório, no mesmo dia **17/03/2017 nas seguintes localidades:**

Escola Municipal Bonifácio de Loureiro Lima, situada na Rua José Teixeira de Souza, Centro de Porto da Folha – SE, CEP: 49800 – 000
Escola Municipal Tomaz Bermudes, situada na Rua Clara Maria de Souza Menezes, Bairro Coroa do Meio, Porto da Folha – SE, CEP: 49800-000
Escola Municipal Manoel Rodrigues Velho, situada na Rua Francisco Alves da Rocha, Centro de Porto da Folha – SE, CEP: 49800-000

para todos os cargos, em horário a ser definido e comunicado via e-mail a cada participante, a depender do quantitativo de inscritos nessa seleção, sendo o candidato obrigado a levar no dia da prova documento de Identificação com foto, caneta esferográfica na cor azul ou preta e comprovante de inscrição.

7.1.1. A Prova de Redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Redação), personalizado, fornecido pelo Aplicador de Prova, sendo essa folha o único documento válido para correção.

7.1.2. A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta e receberá nota 0 (zero) o candidato que não obedecer ao descrito neste item.

7.2. O tempo disponível para a execução da prova será de duas horas e ao término da mesma, o candidato deverá entregar a Folha de Redação ao Fiscal de Sala.

7.3. Serão corrigidas as Provas de Redação de todos os candidatos que obedecerem ao mínimo de linha (08 linhas).

7.4. A Prova de Redação deverá ser desenvolvida em forma de dissertação sobre tema que será divulgado no momento da prova.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSÉ AILTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF: 044.748.786-54

7.5. Para efeito de avaliação da Prova de Redação, serão considerados os elementos de avaliativos descritos a seguir:

Competência	Avaliação dos aspectos textuais	Pontuação
I	Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.	0,0 a 10,0
II	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.	0,0 a 10,0
III	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	0,0 a 10,0
IV	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	0,0 a 10,0
V	Elaborar proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	0,0 a 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50,0

7.6. O resultado da Prova de Redação será registrado pelo examinador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no Mural da Prefeitura de Porto da Folha, além de fixados na parede da fachada da Secretaria Municipal de Educação.

7.7. As Provas de Redação corrigidas não poderão ser disponibilizadas para análise do próprio candidato.

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e/ou na nota da redação, após a publicação do resultado provisório nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura.

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no formulário disposto no Anexo IV deste edital e entregue no prazo determinado, conforme estabelecido no Cronograma Previsto pelo Anexo I, considerando-se o horário local.

8.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

8.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.


JOSE AILTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF 004.738.765-04

8.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

10. CONVOCAÇÃO

10.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

10.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria Municipal de Educação para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

10.2.1. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

10.2.2. Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Município, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no Edital do Resultado Final desta Seleção nos murais da Secretaria Municipal de Educação e no da Prefeitura Municipal.

10.3. Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

10.3.1. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

10.3.2. O não comparecimento no dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3.3. Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerados dias úteis, perderá a vaga.

10.4. Quando convocado, o candidato deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSE ALTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF 010.708.755-64

10.4.1. Apresentar os documentos originais, que foram entregues no ato de inscrição deste certame, no momento sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

10.4.2. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

10.4.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

11.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

11.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

11.4. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão da Secretaria Municipal de Administração.

11.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

11.4.3. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do(a) contratado(a);

b) por conveniência da Administração Pública Municipal ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação e

c) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSE AILTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF 004.768.795-54

11.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

11.6. A Secretaria Municipal de Administração não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação da aprovação.

11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

Porto da Folha - Sergipe, 8 de março de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal de Porto da Folha

José Ailton Braga

JOSÉ AILTON BRAGA
Secretário Municipal de Educação

REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSÉ AILTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF 004.700.165-03

ANEXO I – CRONOGRAMA*

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	08 de março de 2017
Período de inscrições	09 e 10 de março de 2017
Realização da Prova de Redação	17 de março de 2017
Divulgação do resultado provisório	24 de março de 2017
Recurso contra o resultado provisório	27 de março de 2017
Divulgação do resultado definitivo	28 de março de 2017

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada nos murais da Secretaria Municipal de Educação e no da Prefeitura Municipal, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

ANEXO II – REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR NIVEL II	
POLIVALENTE	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
PROFESSOR NIVEL II – POR DISCIPLINA	
BIOLOGIA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
ED. FÍSICA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho de classe.
GEOGRAFIA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
HISTÓRIA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
MATEMÁTICA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
LINGUA INGLESA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Letras – Inglês, ou Português-Inglês fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
LINGUA PORTUGUESA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Língua Portuguesa, Letras Português-Inglês, Letras Português-Francês, Letras Português/Espanhol ou Letras Português/qualquer

	língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
MÚSICA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior bacharelado ou licenciatura em Música, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) Com experiência em Banda Filarmônica.

ANEXO III – QUADRO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos Acadêmicos	Certificado de CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO realizado nos últimos 10 (dez) anos com carga horária mínima de 20 horas	5	10
	Certificado de CURSO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS realizado nos últimos 10 (dez) anos com carga horária mínima de 20 horas	5	10
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, INCLUSIVE PSICOPEDAGOGIA - Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	5	10
	MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu , ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	5	5
	DOCTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu , ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	5	5
Experiência	Exercício profissional de regência em sala de aula.	2 (Por ano)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSÉ AILTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CPF: 024.989.735-64

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- 1 - Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de ensino superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou documento de habilitação equivalente à Licenciatura Plena, obtido no exterior, convalidado por Instituição autorizada pelo MEC, se for o caso;
- 2 - Cópias do RG e CPF;
- 3 – Cópia do Título de Eleitor, com comprovantes da última votação;
- 4 – Cópia de comprovante de residência;
- 5 - Cópia do Nº do PIS/PASEP;
- 6 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- 7 - Número de conta corrente no Banco do Estado de Sergipe (BANESE);
- 8 – Cópia da Certidão de nascimento, casamento ou casamento com averbação do divórcio;
- 9 – Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 10 - Certidões negativas de antecedentes criminais, relativas aos últimos cinco anos, fornecidas pelos seguintes órgãos: Secretaria Estadual de Segurança Pública, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 11 - Curriculum Vitae devidamente acompanhado com as cópias dos certificados e declarações nele contidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
JOSE AILTON BRAGA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
07/2004 785-04